



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.900 /

"REGULAMENTA A CESSÃO E O USO DO TEATRO MUNICIPAL E DAS SALAS DE AULA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EXISTENTES NO CAM."  

---

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :

ART. 1º - Toda entidade que desejar utilizar se do Teatro Municipal ou de salas de aula da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), deverá encaminhar seu pedido à Chefe da Divisão de Cultura, quando se tratar do Teatro Municipal, ou à Chefe da Divisão de Educação, quando se tratar das salas de aula da SMEC.

PARÁGRAFO 1º - À Chefia de Divisão competente cabe decidir sobre o pedido.

PARÁGRAFO 2º - O pedido será feito através de requerimento dirigido à autoridade prevista no artigo 1º, especificando o dia, a hora e o tempo de utilização das dependências solicitadas.

ART. 2º - Autorizado o uso, o requerente assinará um "Termo de Responsabilidade" comprometendo-se a devolver as dependências cedidas no estado em que foram recebidas e a reparar eventuais danos verificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do responsável pela autorização de uso, poderá, eventualmente, ser dispensada a assinatura do "Termo de Compromisso".

ART. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no decreto nº 1.970, de 23 de novembro de

...

